



## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

### LEI Nº 1.906, DE 23 DE MARÇO DE 2012

#### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR POR INVESTIDURA EM FAVOR DOS LINDEIROS EDMUNDO JOSÉ VIEIRA NETO E EDUARDO PINHEIRO VIEIRA.**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada de sua condição de área de circulação urbana, o Imóvel especificado no art. 2º desta lei e autorizado o Município a alienar por Investidura a referida área pública, nos termos do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, em favor dos lindeiros EDMUNDO JOSÉ VIEIRA NETO e EDUARDO PINHEIRO VIEIRA, que será incorporado ao lote 13, quadra nº. 10, Setor 08.

Art. 2º. O imóvel de Domínio Público Municipal constitui-se de área remanescente pertencente à matrícula AV-19-337, de 26/10/2007; medindo 12,00 m de frente para a Praça da Capela Nova, 10,00 m, pelo lado direito e mesma metragem, 10,00m, lado esquerdo, frentes confrontando com área remanescente de domínio público; na linha de fundos mede 12,00 m onde confronta com o lote 13 pertencente aos lindeiros; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 120,00 m², e avaliado em R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme Laudo de Avaliação datado de 27/01/2012, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Decreto 6.401 de 22/06/2011.

Parágrafo único. O valor mencionado no caput deste artigo deverá ser recolhido pelo comprador ao cofre público municipal, em prazo não superior a 30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Procuradoria Geral

---

(trinta) dias, contado da data de emissão de guia de recolhimento, após a publicação desta lei, devidamente corrigido pelos índices oficiais calculados a partir de 27/01/2012.

Art. 3º. As despesas atinentes à lavratura da escritura pública e respectivo registro imobiliário serão suportadas pelo comprador.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de março de 2012.

**Pe. Rogério de Oliveira Pereira**  
Prefeito Municipal

**Rosangela Ferreira da Costa Braga**  
Procuradora Geral